



LEI Nº 2.449/PMC/09

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, BENS MÓVEIS E BENFEITORIAS AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, PARA O FIM DE IMPLANTAR A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE RONDONIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel rural denominado Lote de Terra n. 2-A com área de 50,8194 há (cinquenta hectares, oitenta e um ares e noventa e quatro centiares) subdivisão do lote original 02, Gleba 08, Setor Gy-Paraná, Projeto Integrado de Colonização Gy Paraná, constante da Matrícula n. 5.434, de 12 de novembro de 1991, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cacoal, sede da Escola Agrícola Auta Raupp, ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, para o fim de implantar a Escola Técnica Federal de Rondônia.

Art. 2º Ficam doadas todas as benfeitorias existentes, os bens móveis e equipamentos, com a respectiva baixa no patrimônio, mediante inventário.

Art. 3º É vedada qualquer alienação a título oneroso ou gratuito, bem como, qualquer cessão de direito, ou, ainda, alteração da finalidade a que se destina o imóvel.

Art. 4º O Donatário arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 5º Revoga a Lei Municipal n. 2.411/PMC/2008 de 29.12.2008.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 21 de maio de 2009.

FRANCESCO VIALETTO
PREFEITO MUNICIPAL

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO – OAB/RO 616